



Termo de Referência n.º 7/2026 - NOVACAP/PRES/DC/DPJ

TERMO DE REFERÊNCIA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (TRONCO, LENHA E PODA TRITURADA) NA MODALIDADE LEILÃO
(À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA				
OBJETO:		PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (TRONCO, LENHA E PODA TRITURADA) NA MODALIDADE LEILÃO		
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00001689/2026-05		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial			

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento refere-se ao Termo de referência para licitação, na modalidade leilão, de resíduos vegetais (tronco, lenha e resíduos de poda de árvores) oriundos dos serviços de manutenção das áreas verdes públicas, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no processo licitatório e no referido leilão.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, publicada no dia 10/06/2021 e ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, no que couber.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à licitação, na modalidade leilão, de resíduos vegetais (troncos, lenhas e poda triturada), que são gerados diariamente por meio da execução de serviços de manutenção de áreas verdes públicas urbanas no âmbito do Distrito Federal. Os materiais serão alienados por lotes, no estado de conservação e condição em que se encontram, devendo ser previamente analisados pelos interessados, não cabendo qualquer questionamento e/ou reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas, extrínsecas e volume.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente Companhia, por meio do Departamento de Parque e Jardins, é responsável, dentre outras atividades, pela intervenção arbórea para fins de arborização nas áreas verdes públicas urbanas de todo o Distrito Federal.

- 3.2. Estas intervenções são executadas DIARIAMENTE e compreendem os serviços de poda, supressão e remoção de árvore morta e caída. Em 2025, por exemplo, foram feitas mais de 150 mil intervenções arbóreas.
- 3.3. Visto que todas as intervenções geram resíduos de origem vegetal e são realizados um grande volume de intervenções, o resíduo gerado a partir dessas intervenções também é expressivo e atualmente todos eles são encaminhados e estocados no pátio do Viveiro II da Novacap.
- 3.4. Ocorre que o acúmulo desses resíduos além de ocupar grande área do Viveiro, onde são produzidas mudas para ampliação das áreas verdes do DF, propiciam a ocorrência incêndios, como outrora ocorrido, principalmente devido ao fato da lenha ser um material combustível sólido.
- 3.5. Considerando que parte desse material de origem vegetal encontra-se em perfeitas condições ou a recuperação é possível de orçar, contudo, não possui mais utilidade para a presente Companhia, configuram-se como bens móveis inservíveis, classificados como ociosos e recuperáveis.
- 3.6. Nesse sentido, a alienação por meio de leilão desses resíduos vegetais, resultaria na desobstrução do pátio do Viveiro II e prevenção de risco de incêndios e acidentes.
- 3.7. Posto isso, tendo em vista o atual volume de madeiras estocados no Viveiro, conforme apontado no Memorando 87 (197981644), torna-se necessário a alienação deste.
- 3.8. Ressalta-se que o leilão deste material vem sendo realizado aproximadamente de forma bianual, conforme processo 00112-00015594/2021-56 e 00112-00021444/2023-43, e demonstrou-se, até o momento, uma boa alternativa para desobstrução e prevenção de risco de incêndio.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O quadro resumo abaixo apresenta as principais características do Procedimento Licitatório:

OBJETO: Alienação de resíduos vegetais (troncos, lenhas e poda triturada), para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.				
De natureza comum	SIM		NÃO	X
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap: 1- O objeto da presente contratação não possui natureza comum, uma vez que o material a ser alienado, além de possuir certo grau de depreciação devido à estocagem em ambiente aberto, não são encontrados no mercado. 2- O objeto da presente contratação não é de natureza continuada, visto que o leilão é um evento único. 3- O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de uma alienação na modalidade leilão. 4- Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA LICITAÇÃO	
Estimada	

Definida	X
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o volume de cada tipo de resíduo foi mensurado, conforme exposto no Memorando 87 (197981644), o qual é parte integrante do Processo SEI 00112-00001689/2026-05.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de diferentes tipos de resíduos vegetais e com intuito de viabilizar o arremate, o material foi dividido em 40 lotes, sendo 16 lenhas diversas, 10 de troncos diversos, 1 de troncos de Eucaliptos e 13 de resíduos triturados de poda.				

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	
Leilão	X

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame, podendo os licitantes apresentarem lances públicos, sucessivos e crescentes.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	X

Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência é para alienação de bens inservíveis, na modalidade leilão, o critério de arremate do lote será pela maior oferta de preço uma vez que este critério acarreta em maior receita .	

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas / Preço unitário	X
Entrega Única / Preço global	
JUSTIFICATIVA: Visto que se trata de um objeto cujas entregas serão parceladas, o pagamento deverá ser feito com base no preço unitário do material e na quantidade referente a cada entrega.	

4.2. O objeto da presente contratação não possui natureza comum, uma vez que os tipos de resíduos a serem leiloados encontram-se em estado diverso ao constante no mercado. **Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:**

4.2.1. O objeto da presente contratação não é de natureza continuada, visto que o leilão em questão é único.

4.2.2. O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata de uma alienação de bens inservíveis.

4.2.3. Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

4.2.4. **A demanda da contratação é definida**, tendo em vista que o volume de cada tipo de resíduo foi mensurado, conforme exposto no Memorando 87 (197981644), o qual é parte integrante do Processo SEI 00112-00001689/2026-05. O material foi dividido em 40 lotes, sendo 16 lenhas diversas, 10 de troncos diversos, 1 de troncos de Eucaliptos e 13 de resíduos triturados de poda.

4.3. **A licitação será por parcelamento do objeto**, uma vez que a divisão do objeto em lotes visa favorecer a participação do maior número de interessados possíveis, resultando em maior competitividade e por consequência maior retorno econômico. Tal divisão leva em consideração também a adequação técnica, que possibilita maior interesse de acordo com o poder aquisitivo dos proponentes e necessidade de consumo. Proporciona ainda a redução do impacto da retirada junto às atividades rotineiras no Viveiro II.

4.4. Na forma proposta, o proponente poderá optar pela participação em todos os lotes ou nos que ele escolher de acordo com sua condição técnica e financeira, conjugadas com o elenco de exigências mínimas capazes de assegurar a perfeita execução do objeto do certame.

4.5. Com base na licitação anterior, podemos afirmar que a divisão dos lotes foi efetivada na exata medida do possível, sem prejuízo e sem onerar, de forma desnecessária, os cofres públicos;

4.6. A divisão proposta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

[grifo nosso]

4.7. **A licitação se dará por meio da modalidade de leilão**, para alienação de bens inservíveis, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e as disposições deste documento e do Edital.

4.8. Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da

4.9. **O modo de disputa será aberto** mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame, conforme prevê o § 3º do Art. 100 da RLC:

Art. 100 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

4.10. **O critério de julgamento da Licitação será o de maior preço**, visto que o objeto do Termo de referência é a alienação de bens inservíveis, através de licitação na modalidade leilão, o qual resultará em receita para a Companhia, conforme prevê o § VI do Art. 103 da RLC:

VI - maior oferta de preço: critério utilizado na licitação de bens e direitos que resultem em receita para a Companhia, cujo valor mínimo de arrematação precedidos deverá ser objeto de prévia avaliação.

4.11. **O modo de entrega do objeto será parcelada**, sendo a cobrança dos bens alienados feita com base no preço unitário do material (em metros cúbicos ou em metros estéreos, conforme exposto no item 6.2) e na quantidade arrematada.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. **A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:**

1. Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
2. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
3. Lei nº 13.105/2015 (903 à 909 Código de Processo Civil);
4. Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);
5. Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
6. Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
7. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC).

6. DEFINIÇÕES E SIGLAS

6.1. São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

ALIENAÇÃO: é o ato de transferência definitiva do direito de propriedade sobre bens da NOVACAP;

ARREMATANTE: Pessoa Jurídica ou física que apresenta proposta vencedora no leilão.

COMITENTE: é o nome do vendedor, ou seja, o antigo proprietário do bem e que colocou o item à venda no leilão. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

EXÓTICA: espécie que se estabelece para além da sua área de distribuição natural, depois de ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo homem.

GALHO: ramificação de indivíduos vegetais composta por folhagens.

LEILÃO: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

LENHA: qualquer madeira, mais ou menos fragmentada, usada geralmente como combustível.

LOTE: conjunto de um ou mais itens;

NATIVA: planta que é natural, própria da região em que vive, ou seja, que cresce dentro dos seus limites naturais incluindo a sua área potencial de dispersão.

ÓRGÃO EXECUTOR: NOVACAP/Diretoria de Urbanização, através do Departamento de Parques e Jardins;

PREÇO UNITÁRIO: preço referente a uma unidade de medida do item previsto.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

RESÍDUO: Tudo aquilo que pode ser reutilizado e reciclado e, para isto, este material precisa ser separado por tipo, o que permite a sua destinação para outros fins. Podem ser encontrados nas formas sólida (resíduos sólidos), líquida (efluentes) e gasosa (gases e vapores).

TERMO DE REFERÊNCIA: documento que contém elementos de avaliação do custo orçamentário detalhado do objeto, de definição de métodos e estratégia de suprimento, do valor estimado em planilhas a partir de preço de mercado, do cronograma físico-financeiro, se for o caso, do critério de aceitação do objeto, dos deveres das partes, dos procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato, do prazo de execução.

TRONCO: tipo de caule lenhoso, resistente, cilíndrico ou cônico, mais largo na base do que no topo, com ramificações, que se formam a partir de certa altura.

6.2. SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

RLC: Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP

7. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

7.1. A quantidade definida de bens inservíveis a serem alienados é de 40 lotes, sendo 16 lenhas diversas, 10 de troncos diversos, 1 de troncos de Eucaliptos e 13 de resíduos triturados de poda, conforme exposto no Memorando 87 (197981644), sendo este volume mensurado conforme quantidade disponível no estoque do Viveiro II.

7.2. O quantitativo de cada lote e o valor de cada tipo de produto encontram-se elencados nas tabelas abaixo:

7.2.1. Lotes 1 à 16: Lenhas Diversas

LOTE	CATEGORIA	QTD/M³/ST	ESPÉCIE	VALOR TOTAL DO LOTE
1	Lenhas diversas	50,00 st	Exóticas	R\$ 2.177,00
2	Lenhas diversas	50,00 st	Exóticas	R\$ 2.177,00
3	Lenhas diversas	100,00 st	Exóticas	R\$ 4.354,00
4	Lenhas diversas	150,00 st	Exóticas	R\$ 6.531,00
5	Lenhas diversas	150,00 st	Exóticas	R\$ 6.531,00
6	Lenhas diversas	500,00 st	Exóticas	R\$ 21.770,00
7	Lenhas diversas	500,00 st	Exóticas	R\$ 21.770,00
8	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
9	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
10	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
11	Lenhas diversas	1.500,00 st	Exóticas	R\$ 65.310,00
12	Lenhas diversas	2.000,00 st	Exóticas	R\$ 87.080,00
13	Lenhas diversas	2.000,00 st	Exóticas	R\$ 87.080,00
14	Lenhas diversas	2.500,00 st	Exóticas	R\$ 108.850,00
15	Lenhas diversas	5.000,00 st	Exóticas	R\$ 217.700,00
16	Lenhas diversas	6.000,00 st	Exóticas	R\$ 261.240,00

7.2.2. Lotes 17 a 26: Troncos diversos

LOTE	CATEGORIA	QTD/M³/ST		ESPÉCIE	VALOR TOTAL DO LOTE	
17	Troncos diversos	100,00	m3	Exóticas	R\$	1.284,00
18	Troncos diversos	100,00	m3	Exóticas	R\$	1.284,00
19	Troncos diversos	500,00	m3	Exóticas	R\$	6.420,00
20	Troncos diversos	400,00	m3	Exóticas	R\$	5.136,00
21	Troncos diversos	300,00	m3	Exóticas	R\$	3.852,00
22	Troncos diversos	500,00	m3	Exóticas	R\$	6.420,00
23	Troncos diversos	100,00	m3	Exóticas	R\$	1.284,00
24	Troncos diversos	1.000,00	m3	Exóticas	R\$	12.840,00
25	Troncos diversos	500,00	m3	Exóticas	R\$	6.420,00
26	Troncos diversos	1.500,00	m3	Exóticas	R\$	19.260,00

7.2.3. Lote 27: Troncos de Eucalipto

LOTE	CATEGORIA	QTD/M³/ST		ESPÉCIE	VALOR TOTAL DO LOTE	
27	Eucaliptos - troncos	100,00	m3	Exóticas	R\$	5.385,00

7.2.4. Lotes 28 a 40: Resíduos de Poda de árvores

LOTE	CATEGORIA	QTD/M³/ST		ESPÉCIE	VALOR TOTAL DO LOTE	
28	Resíduos de podas de árvores (triturados)	50,00	m3	Exóticas	R\$	1.205,00
29	Resíduos de podas de árvores (triturados)	50,00	m3	Exóticas	R\$	1.205,00
30	Resíduos de podas de árvores (triturados)	50,00	m3	Exóticas	R\$	1.205,00
31	Resíduos de podas de árvores (triturados)	100,00	m3	Exóticas	R\$	2.410,00
32	Resíduos de podas de árvores (triturados)	150,00	m3	Exóticas	R\$	3.615,00
33	Resíduos de podas de árvores (triturados)	150,00	m3	Exóticas	R\$	3.615,00
34	Resíduos de podas de árvores (triturados)	500,00	m3	Exóticas	R\$	12.050,00
35	Resíduos de podas de árvores (triturados)	500,00	m3	Exóticas	R\$	12.050,00
36	Resíduos de podas de árvores (triturados)	950,00	m3	Exóticas	R\$	22.895,00
37	Resíduos de podas de árvores (triturados)	1.000,00	m3	Exóticas	R\$	24.100,00
38	Resíduos de podas de árvores (triturados)	1.000,00	m3	Exóticas	R\$	24.100,00
39	Resíduos de podas de árvores (triturados)	1.500,00	m3	Exóticas	R\$	36.150,00
40	Resíduos de podas de árvores (triturados)	4.000,00	m3	Exóticas	R\$	96.400,00

VALOR TOTAL	R\$ 1.399.085,00
-------------	------------------

7.2.5. VISITA/ CONFERÊNCIA PRELIMINAR DOS BENS E DOCUMENTOS

7.2.6. Recomenda-se ao interessado visitar o pátio de estocagem dos resíduos vegetais, a fim de verificar todas as características do material a ser leilado.

7.2.7. As visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas.

7.2.8. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira pelo telefone (61) 3465-2054 Viveiro II.

7.2.9. Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.

7.2.10. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o interessado não poderá alegar o desconhecimento das condições do material leiloado como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimos de preços em decorrência do estado do material adquirido.

7.2.11. Antes da data em que será realizado o leilão, o interessado deverá fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, os quantitativos dos lotes e os demais componentes integrantes da documentação técnica que compõe este Termo de Referência de acordo com estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

8.1. O leilão será aberto a qualquer interessado, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

8.2. Dos impedimentos

8.2.1. Conforme prevê os § I ao VIII do Art. 08 da RLC:

Art. 8º Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela NOVACAP a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado da NOVACAP;

II - suspensão pela NOVACAP;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente da NOVACAP; b) empregado da NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade da Secretaria de Estado Obras e Infraestrutura do Distrito Federal a que a NOVACAP está vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NOVACAP há menos de 6 (seis) meses.

8.3. Das condições:

8.3.1. **Se pessoa física:** mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

8.3.2. **Se pessoa Jurídica:** consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do documento de Identidade previsto na Legislação Federal e Declaração de inidoneidade.

8.3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os empregados da NOVACAP.

8.3.4. **Dos lances:** os lances serão dados de acordo com a modalidade da licitação, a partir do preço mínimo estabelecido no edital de convocação, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor por lote. Sobre o lance vencedor será adicionado 5% (cinco por cento), a que tem direito o leiloeiro designado.

8.3.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.3.6. **Da arrematação:** As madeiras objeto da presente alienação serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes, não

cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, ou mesmo providências referentes à retirada e transporte das mesmas.

8.3.7. **Das vedações:** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar a madeira, antes da retirada do material.

8.3.8. **Do pagamento:** O arrematante deverá realizar o pagamento do valor do lote arrematado à vista, em moeda corrente do país.

8.3.9. O pagamento do lote arrematado ao leiloeiro, juntamente com o Documento de Origem Florestal, habilitará o vencedor a retirar o bem arrematado no leilão, no local onde se encontra.

8.3.10. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do arremate do lote.

8.3.11. **Das obrigações do arrematante:** Os custos de carregamento e transporte ocorrerão por conta do arrematante, sem qualquer ônus para a NOVACAP.

8.3.12. O arrematante deverá cumprir rigorosamente a demarcação do lote arrematado, inclusive quanto ao trânsito nas estradas internas do Viveiro II, desta Companhia.

8.3.13. O arrematante deverá cumprir integralmente as Normas de Segurança do Trabalho durante a retirada dos materiais.

8.3.14. Acidentes de trabalho, que por ventura ocorrer em função da retirada do lote arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante.

9. CONDIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO MATERIAL

9.1. A entrega do produto de origem exótica será efetuada somente mediante apresentação do comprovante de pagamento do lote arrematado.

9.2. No ato da retirada da madeira, o produto será previamente medido pela Novacap, no caminhão com grade de proteção na traseira.

9.3. Se o arrematante optar pelo arraste das lenhas maiores para traçamento nos carregadores, deverá evitar que a operação cause sulcos que favoreçam o processo erosivo. Se o traçamento ocorrer nos aceiros, deverá ser feito com espaço suficiente para trânsito de veículos e equipamentos em caso de emergência.

9.4. Todas as operações envolvidas deverão observar a segurança de pessoas, fluxo de veículos e pedestres.

9.5. Os empregados designados para os serviços de transferência e transporte de madeira, deverão estar devidamente identificados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo a legislação em vigor.

9.6. O arrematante se obriga a recolher e destinar o lixo gerado por ela (alumínio, papéis, latas, plásticos e outros) em local apropriado.

9.7. O arrematante, seus prepostos e empregados, enquanto permanecerem na propriedade da NOVACAP **ficam sujeitos às normas disciplinares da Companhia, podendo ser exigido o afastamento daqueles que causarem transtornos.**

9.8. Caso ocorra **quaisquer danos à equipamentos públicos e privados dentro das dependências do Viveiro II decorrentes da retirada do lote arrematado, a arrematante deverá providenciar o devido ressarcimento, sem ônus a NOVACAP.**

9.9. O arrematante fornecerá à NOVACAP uma lista dos veículos e equipamentos utilizados no trabalho no interior do VIVEIRO II da empresa.

9.10. O arrematante se compromete a entregar Nota Fiscal referente à quantidade de madeira retirada da unidade em cada carregamento.

9.11. Caso a retirada seja delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.12. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus adicional a NOVACAP, ficando a cargo da

empresa qualquer evento que possa surgir.

9.13. O local de entrega será no Viveiro II da Novacap, situado no Setor de Oficinas Norte, em Brasília/DF, de segunda a sexta de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

10. PRAZO PARA RETIRADA DO MATERIAL

10.1. A retirada dos produtos de **origem exótica** deverá ser feita em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após pagamento dos lotes arrematados.

10.2. Tendo em vista que a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF depende de outro órgão, a data exata do início da retirada dos bens e consequentemente da contagem dos 180 (cento e oitenta dias) será informada por Ofício à todos os arrematantes.

10.3. Será divulgado pela Comitente a data limite para a retirada do material, por meio de Ofício, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3.

10.4. **Os bens não retirados até a data limite será caracterizado como abandono com a perda do valor desembolsado, podendo o Novacap dar o destino que for lhe conveniente incluindo a reincorporação do bem.**

10.5. Esgotado o prazo para retirada do material e não sendo o bem retirado, o arrematante perderá todos os direitos sobre o mesmo, sem que caiba ao mesmo direito a restituição dos valores pagos, reincorporando-se o bem, automaticamente, ao patrimônio da Novacap, que deverá promover nova licitação para venda dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMITENTE

11.1. Entrega do objeto no prazo, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ARREMATANTE, através de empregado ou comissão especialmente designados;

11.3. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ARREMATANTE com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ARREMATANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A NOVACAP não responderá por quaisquer acidente tanto com veículos/equipamentos como acidentes com funcionários que ocorram dentro de suas dependências decorrentes das atividades de retirada dos produtos arrematados.

11.5. A NOVACAP não responderá por roubos/furtos de equipamentos/veículos dentro das dependências do Viveiro.

11.6. Em caso de perda dos materiais, dentro das dependências da Companhia e apenas em caso fortuito ou força maior, antes da entrega dos bens ao arrematante, dentro do prazo de retirada estabelecido (180 dias), por exemplo, em caso de queima dos troncos, o arrematante terá direito ao recebimento do valor pago com reajuste inflacionário pelo IPCA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

12.1. A ARREMATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a retirada do material conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização da licitação;

12.4. **O material deverá ser retirado no prazo** conforme descrito neste Termo de Referência.

12.5. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

- 12.6. Cada lote só poderá ser arrematado em sua totalidade, não havendo a possibilidade de arrematar quantidade inferior ao que está previsto no lote.
- 12.7. Efetuar o pagamento à comitente no valor correspondente ao quantitativo arrematado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.8. A arrematante não poderá utilizar motosserra dentro das dependências do Viveiro.
- 12.9. A arrematante não poderá realizar manutenções de veículos/equipamentos dentro das dependências do Viveiro.
- 12.10. A arrematante se responsabilizará por quaisquer acidente tanto com veículos/equipamentos como acidentes com funcionários que ocorram dentro de suas dependências decorrentes das atividades de retirada dos produtos arrematados.
- 12.11. A arrematante se responsabilizará por quaisquer danos causados nos equipamentos públicos dentro do Viveiro.
- 12.12. A arrematante deverá utilizar todo o equipamento de proteção individual próprio necessário.
- 12.13. A arrematante deverá entregar uma lista com a placa de todos os veículos que entrarão nas dependências do Viveiro, juntamente com o nome dos respectivos motoristas, bem como lista com nome e documento de identificação, CPF, de todos os funcionários que irão trabalhar na retirada do material.

13. DO LEILOEIRO

- 13.1. Em caso do leilão vir a ser frustrado, não caberá ao leiloeiro qualquer recebimento de valores.

14. ADVERTÊNCIAS

- 14.1. Os licitantes e o arrematante sujeitar-se-ão às disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento de leilão.
- 14.2. A participação no certame e a apresentação de lance importarão na plena, irrevogável e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 14.3. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, perderá o direito à adjudicação do lote, podendo a NOVACAP convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação, ou promover novo leilão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pela Administração e das demais medidas previstas na legislação aplicável.
- 14.4. A não retirada integral dos bens no prazo fixado sujeitará o arrematante à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da arrematação do respectivo lote, até o limite de 5 (cinco) dias, sem prejuízo do ressarcimento das despesas extraordinárias comprovadamente suportadas pela NOVACAP com a guarda, movimentação, conservação ou destinação dos materiais.
- 14.5. Findo o prazo concedido no Termo de Referência e em Edital, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio da NOVACAP, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do leiloeiro.
- 14.6. O licitante ou arrematante que praticar atos destinados a frustrar, impedir ou fraudar o caráter competitivo do certame, que apresentar comportamento incompatível com a boa-fé objetiva ou que deixar injustificadamente de cumprir as obrigações decorrentes da arrematação ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e às disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento do leilão, adotadas subsidiariamente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e penal.
- 14.7. O procedimento para aplicação das sanções observará o disposto na Seção XIII do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 15.1. Para os casos de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recursos, serão seguidos o disposto nos artigos 164, 165, 166, 167 e 168 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

17. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em: 27/09/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm (acesso em: 27/09/2021).

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Dispõe das normas processuais civis. Disponibilizados em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm (acesso em 27/09/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizados em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponibilizados em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm

DECRETO, Nº 5.452, de 01 de maio de 1943, Aprova a consolidação das Leis de Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em 27/09/2021).

DECRETO, Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em 27/09/2021).

DECRETO, Nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2ff8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto_37967_20_01_2017.html (acesso em 27/09/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 27/09/2021).

ELABORADO POR:

Luiza Fernandes Gomes Monteiro
Assessora do Departamento de Parques e Jardins

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nitli Siqueira Galdino
Chefe do Departamento de Parques e Jardins

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B-
Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2430



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO - Matr.0973536-4, Assessor(a)**, em 06/08/2026, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NITLI GALDINO SIQUEIRA - Matr.0075021-2, Chefe do Departamento de Parques e Jardins**, em 06/08/2026, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210565111** Código CRC: **9951B5C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br